

bro de 1.949, passa ter a seguinte redação: " O Salário Família - será concedido a todo o ocupante de cargo Público efetivo, na Prefeitura Municipal, na razão de R\$ 500,00 -quinhentos cruzeiros mensais), a partir de janeiro de 1.964.

§ Único - Anualmente constará do orçamento essa - despesa, com meios próprios, devendo ocorrer em 1.965 o aumento - de R\$ 250,00 e em 1.966 mais R\$ 250,00, atingindo assim, o Salário Família a R\$ 1.000,00 - Hum mil cruzeiros-mensais.

Artigo 2º - O Artigo 2º, itens "a" e "b" e § único, da Lei nº 60 de novembro de 1.949, terão a seguinte redação: "Consideram-se dependentes, desde que vivam no mesmo lar do Servidor efetivo da municipalidade:

A)- O filho menor de 18 anos, solteiro, que não perceba - provento algum sob qualquer modalidade ou através de instituição de assistência ou previdenciária.

B) O filho solteiro, inválido, de qualquer idade.

§ Único - Compreende-se nos itens "a" e "b" os filhos adotivos, legalmente adotados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 351, DE 1º DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Bispo Diocesano D. DAVID PICÃO, os títulos de "CIDADÃO SANJOANENSE" E "CIDADÃO BEMÉ- RITO".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

R E S O L U Ç Ã O Nº 10/63.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de -
São Paulo, usando, de suas atribuições legais, **R E S O L V E**, . . .

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar
pelo prazo de 150 -cento e cinquenta- dias, a partir de 1º de ju-
nho de 1.963, o Senhor José Américo Burato, para exercer o Cargo
de Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal. . .

ARTIGO 2º - O referido elemento perceberá como 3º Escri-
turário, consoante Resolução nº 5/63 de 18 de fevereiro de 1.963,
artigo 2º.

ARTIGO 3º - As despesas com o contrato correrão por con-
ta do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

R E S O L U Ç Ã O N º 11/63 DE 8 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E**, . . .

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os balancetes do 1º -primei-
ro- trimestre de 1.963, da Prefeitura Municipal, bem como todos -
os documentos relativos. . .

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 352, DE 1º DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista Estado de -
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**, a -
seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Cré-
dito Suplementar de R\$ 620.000,00 -seicentos e vinte mil cruzeiros-
para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.09.4 - Despesas Diversas	R\$ 200.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00